

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 001/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022.

PROCESSO Nº: 10725/2021.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC00131

DOTAÇÃO: 13.06.10.305.1304.4.079.339039.01.31000000 – Secretaria de Saúde / Vigilância em Saúde / Atendimento em Vigilância Ambiental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/01/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25/01/2022, às 09:00 Horas.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 10725/2021, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para confecção de calendários 2022 sobre a conscientização no combate à dengue, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

<u>NOTA:</u> Havendo divergência entre as informações constantes no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de calendários 2022 sobre a conscientização no combate à dengue, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar de n.º 123/2006 e suas alterações, o presente certame destina-se à participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. Contudo, os interessados que atendam aos requisitos do edital, mas não se enquadrem como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, também poderão participar do certame e lançar propostas de preços para o (s) respectivo (s) item (ns), no entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no procedimento e do Julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- **2.1.2.** Aplica-se ainda o disposto acima no caso de que mesmo havendo participação de Licitantes que se enquadrem como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP inclusive Microempreendedores Individuais MEI, esta (s) for (em) inabilitada (s), desde que verificado ainda a inexistência de Licitantes beneficiadas pela Legislação mencionada (LC 123/2006 e LC 147/2014) na ordem de classificação.
- **2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- **2.4.** Será vedada a participação de empresas:



- **2.4.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4.2.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9° da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.4.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, Inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- **2.4.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8°, Inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- **2.4.7.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **2.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- **2.4.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, Incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, Incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- **2.4.10.** Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- **2.4.11.** Estejam em processo de falência.



- **2.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **2.9.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.15.1**, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2.** No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no
 Anexo I Memorial Descritivo e Anexo II Termo de Referência.
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do



objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

- c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).
- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita na **alínea "e"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, Inciso II, e §1°, Inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea** "f", caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.6.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no item 5 — Da Sessão Pública e Do Julgamento, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- **d**) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f**) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d**) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.3.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.4.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.4 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.4.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6. Outras Comprovações

- **4.6.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.



- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **4.6.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
- c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **4.6.3.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.6.4.** Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 Da Lei Orgânica Municipal.
- **4.6.5.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7. Disposições Gerais

- **4.7.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.7.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- **4.7.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.7.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.7.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.7.6.** Os documentos enviados na forma constante no item **4** Da Habilitação, subitem **4.2** Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.7.6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.7.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.8.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.9.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **5.9.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM		
OC: 816800801	002021OC00131	
Item 01	R\$ 0,01	

- **5.9.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- **5.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- **5.10.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



- **5.10.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- **b**) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.12.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.
- **5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **5.14.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.15.** Com base na classificação a que alude o subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **5.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **5.15.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.
- **5.15.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.
- **5.15.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



- **5.16.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no item 4 Da Habilitação.
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 Da Habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- **b.1**) Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
- **c.1**) Sem prejuízo do disposto nas **alíneas "a", "b", "c", "d"** e "e", deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **4.6**, bem como dos demais documentos exigidos no item **5** Da Sessão Pública e Do Julgamento, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea** "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea** "c", ambas deste subitem 5.18, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas** "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



- e) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **f**) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **g**) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- **5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no



Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2**.

- **6.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5.** Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.8.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- **a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
- **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



8. DA AQUISIÇÃO

- **8.1.** Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.2.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **8.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **8.3.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **8.5.** Após a retirada da Autorização de Fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1. Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **10.2.** Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, Centro, Amparo/SP.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias, no local e endereço indicados no subitem **10.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **11.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **d**) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Condições de pagamento: o pagamento será realizado após a entrega total, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **12.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **12.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **13.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **13.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.



- **13.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **13.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **13.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **13.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- **13.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **13.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **13.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **13.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **13.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.14.1. Advertência.
- **13.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- **13.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **13.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.15.** As sanções previstas nos subitens **13.14.1, 13.14.3 e 13.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **13.14.2**.
- **13.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **13.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **14.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **14.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no <u>Jornal Oficial do Município</u> de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos <u>www.amparo.sp.gov.br</u> ou <u>www.bec.sp.gov.br</u>, opção "pregão eletrônico".
- **14.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



- **14.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- **14.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **14.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **14.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **14.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) responsável, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **14.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda às necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- **14.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **14.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- **b**) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.



- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- **d**) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **14.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

14.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI- Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos termos artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII Modelo Padrão De Proposta Comercial.
- Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação.
- **14.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.
- 14.17. Havendo divergência entre as informações constantes no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.

Amparo, 12 de janeiro de 2022.

Alcides Pereira Bueno Neto Secretário Municipal de Administração



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 10725/2021 Oferta de Compra nº 816800801002021OC00131 Pregão Eletrônico nº 001/2022.

1. DO OBJETO:

- **1.1** Contratação de empresa especializada para confecção de calendários 2022 sobre a conscientização no combate à dengue, conforme Edital e Anexos.
- **1.2** O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO QTDE.		UNIDADE DE MEDIDA
01	CALENDÁRIO BASE: - PAPEL TRIPLEX 300G - SEM IMPRESSÃO - TAMANHO: 14,30X30,2CM MESES: - 13 FOLHAS - IMPRESSÃO 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 210G - TAMANHO 11X14,3CM - COM WIRE-Ô	5000	UNIDADES



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada que confeccione calendário do ano de 2022, onde na folha tenha na frente o mês e o verso um desenho relacionado a dengue.

2. JUSTIFICATIVA:

O produto solicitado, insere-se no cronograma de ações de combate à arboviroses anuais para 2022, a serem distribuidos em imóveis especiais, pontos estratégicos, a fim de disseminar a importância ao combate de tais patologias.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Calendário

Base:

Papel Triplex: 300g Sem impressão Tamanho 14,3 x 30,2 cm

Meses:

13 folhas Papel Couche 210 g Impressão 4 x 4 cores Tamanho: 11 x 14,3 cm C/ wire-ô

OBS: em cada folha na frente deve estar o mês do ano e no verso o desenho relacionado a dengue, a ser entregue ao vencedor.

4- PRAZO DE ENTREGA

15 dias uteis após emissão da AF

5- LOCAL DE ENTREGA

Rua Dr. Plínio do Amaral 105 - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até 15 dias após a entrega do produto



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INTRODUÇÃO

O direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio. Assim, A Vigilância em Saúde, possui ações destinada a população brasileira, descritas na PORTARIA Nº 1.378, DE 9 DE JULHO DE 2013 e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:

- I a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
- II a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública;
 - III a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis;
- IV a vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências;
 - V a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;
 - VI a vigilância da saúde do trabalhador;
- VII vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde; e
- VIII outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde públicos e privados nos vários níveis de atenção, laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade.

Baseia-se também nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização. (Ministério da Saúde, 2019)

A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde busca garantir a uma melhor agilidade e eficácia nas ações de enfrentamento à arboviroses ,



II- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde objetivando a conscientização para controle das arboviroses, em especial a dengue, decidiu, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição de calendários onde constem desenhos referente ao controle da dengue, conforme termo de referência, visando atender estas necessidades de controle da larva.

A contratação é baseada em estratégias de monitoramento e controle para enfrentamento as arboviroses . Com isso, esta instituição, preocupada com ações mais eficazes de combate a tais patologias, que outrora já foi centro de epidemia em nosso município. viu a necessidade desta solicitação que atendam a critérios técnicos prédefinidos.

III - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOUVER:

A presente compra encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho de cada secretaria que irá fazer parte do processo licitatório. Tais informações estão disponíveis no orçamento do exercício corrente.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade do produto a ser disponibilizado ao município.

Tais requisitos técnicos são indispensáveis para a Secretaria Municipal de Saúde, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no controle da larva, bem como economia para o setor.

V. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para esta solicitação a estimativa de 5000 foi calculada com base no número de estabelecimentos a serem destinados, junto a locais de prevalência e maior risco de casos da patologia, para que diariamente a população possa se recordar da prevenção, bem como os desenhos que estarão presentes no calendários são dos vencedores do concurso feito nas escolas e será destinado as famílias de todos os participantes .

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É dever das organizações públicas conforme o Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Este tipo de modelo de compra



está atualmente presente em grande parte das Administrações Públicas, tendo em vista o alto grau de eficiência e a flexibilidade.

VII. LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS, POR MEIO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO OU DE OUTRO MÉTODO QUE PERMITA VERIFICAR OS PRECOS DE MERCADO.

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores na forma de cotação em estabelecimentos no ramo pertinente.

VIII -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É incluído em licitações do tipo menor preço, na modalidade pregão precedido de ampla pesquisa de mercado. É adotado preferencialmente quando houver necessidade de aquisições frequentes.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição destas pastilhas será de suma importância para ações de enfrentamento e controle à arboviroses.

XI. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaro que é viável a presente contratação.



Processo Administrativo nº 10725/2021.

ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00131 Pregão Eletrônico nº 001/2022. Eu (nome completo), representante legal empresa PREGÃO ELETRÔNICO nº, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei: Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de a) 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista: c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial: Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no d) momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no

momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,		portador do RG
	e do CPF nº	<u>=</u>
licitan	nte	(nome empresarial), interessado
em pa	articipar do Pregão Eletrônico nº 001/2022,	Processo Licitatório nº 10725/2021,
DECI	LARO, sob as penas da Lei, especialmente o	Art. 299 do Código Penal Brasileiro,
aue:		

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b**) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **d**) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- **I.**Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- **II.**Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



- **III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- **IV.** No tocante a licitações e contratos:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- **e**) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- **f**) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g**) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)

(Local e data)



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 001/2022 Processo Administrativo nº 10725/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho ou fui e</u> <u>mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo,de	de 2022.
Representante Legal da Prop	onente
Nome:	
RG:	
CPF:	



ANEXO VII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 10725/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00131 Pregão Eletrônico nº 001/2022

				, telefon	e		,
Cor CN de A	nta Corre PJ sob n° Amparo/S	ente) SP, em es	trito cumprime	, con , propõe nto ao previsto no ficações do Objeto	e fornecer à Pref Edital da licita	, inscrita eitura Munici ção em epígra	no pal
	Nos 1	moldes do	Anexo I.				
	ITEM	QTDE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
•	A pro	lidade des	obriga-se a cum ta proposta é d	prir o prazo de en le 90 (noventa) di			da
		•	lica de pregão.				
				ato:			
	_						
End	lereço:						•••
Esta	ado civil:						
Dat	a de nasc	imento:					
Tel	efone:						•••
E-m	<i>ail</i> instit	ucional:					••••
E-n	ail pesso	oal:					••••
		(Nom		lo representante le C.P.F.: / Cargo	egal da licitante)		



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:			
CONTRATADO:			
CONTRATO N° (DE ORIGEM):			
OBJETO:			
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)			
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:			
1. Estamos CIENTES de que:			
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;			
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;			
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;			
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);			
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.			
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:			
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;			
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.			
LOCAL e DATA:			



eletrônico.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:_____ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: _____ Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:** Nome: Assinatura: _____ Pela contratada: Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço